

PROCESSO N.º 030/2013

Prazo: 06/03/2017 à 03/12/2017

10 (dez) meses

Valor: R\$ 56.020,00

4.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
N.º 007/2013 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ARSEP - AGÊNCIA  
REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE MAUÁ E A GARLOC TRANSPORTES,  
LOGÍSTICA E LOCAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **ARSEP - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAUÁ**, com sede nesta cidade, a Rua Vargem Grande do Sul, n.º 152, Jardim Haydée, CEP 09370-250, CNPJ n.º 05.850.345/0001-58, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente **Sr. Rômulo Cesar Fernandes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 13.781.393-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.713.708-67, e de outro lado a **GARLOC TRANSPORTES, LOGÍSTICA E LOCAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.205.789/0001-13, estabelecida na Av. Barão de Mauá, 2.347, Jd. Maringá, Mauá/SP, CEP 09340-440, neste ato representada por seu Administrador **Sr.ª Sidnei Garcia**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 17.722.300-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 097.280.618-03, doravante denominada **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas nas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes neste aditivo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui objeto do presente termo aditivo, restabelecer a locação de veículo descrito no Item II do Anexo I do Edital N° 004 de 19 de novembro de 2013, nos moldes do contrato inicial, que fora suprimido no 3.º Aditamento Contratual.

Encerra-se o 3.º Aditamento Contratual na data de 05 de março de 2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES DO CONTRATO**

Fica o **Item I** do Anexo I do Edital N° 004 de 19 de novembro de 2013 do contrato, a partir de 06 de março de 2017, com saldo remanescente a ser pago no valor de R\$ 29.120,00 (Vinte e nove mil, cento e vinte reais) e o **Item II** no valor de R\$ 26.900,00 (Vinte e seis mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Mauá, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo, porém, assegurado a qualquer uma das partes a rescisão a qualquer tempo, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariam o presente documento.

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que rubricam e assinam, para todos os fins de direito.

Mauá, 03 de março de 2017.



---

**RÔMULO CESAR FERNANDES**

SUPERINTENDENTE



---

**SIDNEI GARCIA**

SÓCIO ADMINISTRADOR

*[Handwritten mark]*

**Testemunhas:**

*[Handwritten signature of Anderson Alves Costa]*

Anderson Alves Costa  
Diretor de Regulação  
Econômica e Financeira

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_